

cicio anterior de 1949

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Aparecido Assis - PM.

Orlandia 16 de abril de 1950

Eu, Jaime Sordi, escrivão da receita e despesa a registrei nesta data.

*Aparecido Assis*

Lei nº 45.

De 16 de abril de 1950.

Dispondo sobre a denominação de "Traca Dr. Rosa Martins" a que fica em frente ao Ginásio Estadual de Orlandia.

Aparecido Assis - Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e eu promulgo a seguinte lei.

Lei nº 45.

Artº 1º Fica denominada "Traca Dr. Rosa Martins" a que fica em frente ao Ginásio Estadual de Orlandia.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal de Orlandia, autorizado a adquirir uma placa de bronze com o nome do Dr. Rosa Martins, gravado na mesma, bem como inaugurá-la, na ocasião oportuna.

Artigo 3º - As despesas referente a com-

pra da placa e da inauguração da mesma, correrão por conta das verbas orçamentárias.

Artigo 4º - Apresente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (A Assis - PM)

Orlândia, 16 de Abril de 1950

Eu, Jaime Sorani, Escriuario da Receita e Despesa nesta data a registrei.

*Apparecido Assis*

Lei nº 46.

De 16 de abril de 1950.

Concedendo isenção do Imposto Predial, Urbano, durante cinco (5) anos

Apparecido Assis - Prefeito Municipal de Orlândia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou, e eu promulgo a seguinte lei.

Lei nº 46.

Artigo 1º Ficam isentos do Imposto Predial Urbano, e dispensados dos Emolumentos referentes as construções, durante o periodo de 5 (cinco) anos, a contar da data do presente decreto-lei, todos os prédios residenciais, que se construirem dentro de 1 (Um), ano, a partir da data da promulgação da presente lei, cujo valor locativo não exceda de cem 4.800,00,